Resolução nº : 7851/2002
Protocolo nº : 256823/02
Origem : FUNDAÇAO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA
Interessado : FUNDAÇAO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da FUNDAÇAO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA, determinando seu registro.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2002.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

CÓPIA